

A AUTONOMIA EXTRATERRITORIAL COLONIAL NA PALESTINA CONTEMPORÂNEA: NOÇÕES FUNDAMENTAIS E ANTECEDENTES HISTÓRICOS PIONEIROS¹

Colonial Extraterritorial Autonomy in Contemporary Palestine: Key Concepts and Early Historical Roots

Hidemberg Alves da Frota²

RESUMO

O presente artigo analisa o conceito de Autonomia Colonial Extraterritorial (ACE), proposto por Dana e Jarbawi, aplicado aos Territórios Palestinos Ocupados (TPO). A partir de uma abordagem histórico-conceitual, o estudo demonstra que, após 1967, o Estado de Israel arquitetou um modelo de controle indireto que combina mecanismos de repressão colonial com a concessão de uma autonomia palestina mitigada. Esse sistema de dominação é caracterizado pela fragmentariedade territorial, dependência econômica e financeira e gestão administrativa delegada a elites palestinas locais. A ACE representa uma forma contemporânea de colonialismo, adaptada para manter o controle político e territorial sem incorrer nas consequências jurídicas e demográficas de uma anexação formal e total. A pesquisa

ABSTRACT

This article analyzes the concept of Colonial Extraterritorial Autonomy (CETA), proposed by Dana and Jarbawi, as applied to the occupied Palestinian territories (oPt). Using a historical-conceptual approach, the study demonstrates that, after 1967, the State of Israel devised a model of indirect control that combines mechanisms of colonial repression with the granting of a mitigated Palestinian autonomy. This system of domination is characterized by territorial fragmentation, economic and financial dependency, and administrative management delegated to local Palestinian elites. CETA represents a contemporary form of colonialism, adapted to maintain political and territorial control without incurring the legal and demographic consequences of a formal and total annexation. The research shows that the logic of the Allon Plan influenced

1 Artigo decorrente do trabalho de conclusão da disciplina O Conflito Árabe-Israelense I, no Curso de Especialização As Relações Internacionais do Oriente Médio: sociedade(s), cultura(s) e política, no âmbito do Instituto de Educação Continuada da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas). Agradecimento ao Prof. Dr. Rodrigo Ayupe Bueno da Cruz, bem como à Profa. Dra. Silvia Regina Feraboli, pelos ensinamentos enriquecedores e reflexões instigantes. Agradecimento ao Prof. Dr. Danny Zahreddine, cujo espírito generoso, agregador e visionário tornou possível o advento e a continuidade de tal Curso de Especialização. Agradecimento à equipe editorial da Revista Jurídica Unigran, pela criteriosa análise e relevantes sugestões.

2 Especialista em Política e Relações Internacionais (FAAP). Especialista em Psicologia Clínica na Perspectiva Fenomenológico-Existencial (IFEN/Faculdade Educamais). Especialista em Psicanálise e Análise do Contemporâneo (PUCRS). Especialista em Relações Internacionais: Geopolítica e Defesa (UFRGS). Especialista em Psicologia Clínica Existencialista Sartriana (NUCAFE/UNIFATECPR). Especialista em Direito Público: Constitucional, Administrativo e Tributário (PUCRS). Especialista em Ciências Humanas: Sociologia, História e Filosofia (PUCRS). Especialista em Direitos Humanos (Curso CEI/Faculdade CERS). Especialista em Direito Internacional e Direitos Humanos (PUC Minas). Especialista em Direito Público (Escola Paulista de Direito). Especialista em Direito Penal e Criminologia (PUCRS). Especialista em Direitos Humanos e Questão Social (PUCPR). Especialista em Psicologia Positiva: Ciência do Bem-Estar e Autorrealização (PUCRS). Especialista em Direito e Processo do Trabalho (PUCRS). Especialista em Direito Tributário (PUC Minas). Agente Técnico-Jurídico do Ministério Público do Estado do Amazonas (carreira jurídica de nível superior do MP/AM). ORCID: 0000-0003-2009-6225. E-mail: alvesdafrota@gmail.com.

demonstra que a lógica do Plano Allon influenciou a instrumentalização dos assentamentos judaicos como barreiras geopolíticas, consolidando a estratégia de descontinuidade espacial e subordinação por meio de laços econômicos e de segurança. Já a estratégia das Pontes Abertas, além de reforçar a delegação administrativa a autoridades palestinas locais, desintegrou a economia palestina, ao cristalizar a sua dependência estrutural em relação à economia israelense, principalmente sob o prisma das relações trabalhistas e comerciais.

the instrumentalization of Jewish settlements as geopolitical barriers, consolidating a strategy of spatial discontinuity and subordination through economic and security ties. On the other hand, the Open Bridges strategy, in addition to reinforcing the delegation of administrative authority to local Palestinian officials, dismantled the Palestinian economy by crystallizing its structural dependence on the Israeli economy, particularly in terms of labor and trade relations.

Palavras-chave: Autonomia Colonial Extraterritorial; Territórios Palestinos Ocupados; Plano Allon; Pontes Abertas.

Keywords: Colonial Extraterritorial Autonomy; occupied Palestinian territories; Allon Plan; Open Bridges.

Sumário: 1. Introdução. 2. As dimensões da Autonomia Colonial Extraterritorial. 3. Os antecedentes históricos pioneiros do Plano Allon e da estratégia das Pontes Abertas. 4. Conclusão. Referências.

Table of Contents 1. Introduction. 2. The Dimensions of Colonial Extraterritorial Autonomy. 3. Foundational Historical Antecedents of the Allon Plan and the Open Bridges Strategy. 4. Conclusion. References.

1 INTRODUÇÃO

Como contribuição ao campo de diálogos entre as áreas de Direitos Humanos e Relações Internacionais, almeja-se, neste artigo acadêmico, trazer a lume para a comunidade acadêmica de língua portuguesa noções basilares acerca do fenômeno de expressão política, administrativa, jurídica, institucional, econômica, espacial e demográfica da Autonomia Extraterritorial Colonial (ACE), florescido nos Territórios Palestinos Ocupados (TPO), após a Guerra dos Seis Dias de 1967. Nesse sentido, o referencial teórico central do presente estudo de revisão bibliográfica radica nas pesquisas desenvolvidas por Tariq Dana e Ali Jarbawi, complementadas pela literatura especializada no conflito israelo-palestino. Intenciona-se propiciar ao público acadêmico lusófono familiaridade com o pensamento e as pesquisas desenvolvidas a respeito por ambos os docentes.

Tariq Dana é Professor Assistente sobre Conflitos e Estudos Humanitários no Instituto de Pós-Graduação de Doha, bem como Professor Adjunto na Universidade Northwestern no Catar. Na Universidade Birzeit, na Cisjordânia, foi Diretor do Centro de Estudos sobre Desenvolvimento e Pesquisador Sênior do Instituto Ibrahim Abu-Lughod de Estudos Internacionais. Também integrou o quadro de pesquisadores do Instituto de Altos Estudos Internacionais e de Desenvolvimento (*Institut de hautes études internationales et du développement* – IHEID), em Genebra, e da Escola de Estudos Orientais e Africanos

(*School of Oriental and African Studies* – SOAS), vinculada à Universidade de Londres.

Já o cientista político Ali Jarbawi é docente de carreira da Universidade Birzeit. Em tal instituição palestina de ensino superior, desempenhou diversos cargos de gestão universitária, entre os quais de dirigente da Faculdade de Direito e Administração Pública, do Instituto Ibrahim Abu-Loghod de Estudos Internacionais, do Centro de Pesquisas e Estudos e do Departamento do Oriente Médio. No âmbito da Administração Superior da Autoridade Nacional Palestina, foi Ministro do Planejamento e Desenvolvimento Administrativo, assim como Ministro do Ensino Superior.

O objetivo geral deste artigo acadêmica reside em conhecer e analisar o conceito, proposto por ambos os docentes, de Autonomia Colonial Extraterritorial, relacionado com o formato de autonomia palestina mitigada gradualmente arquitetado, pelo Estado de Israel, após a Guerra dos Seis Dias, de 5 a 10 de junho de 1967, na qualidade de método de controle indireto dos Territórios Palestinos Ocupados. Nesse passo, o primeiro objetivo específico diz respeito a conhecer e analisar as dimensões institucional, política, populacional e espacial da Autonomia Colonial Extraterritorial. O segundo objetivo, por sua vez, repousa em conhecer e analisar de que maneira, no ciclo político israelense de 1967 a 1977, o Plano Allon e a estratégia das Pontes Abertas contribuíram, de forma pioneira, para a formulação e implementação da ACE.

2 AS DIMENSÕES DA AUTONOMIA COLONIAL EXTRATERRITORIAL

De acordo com o pensamento de Tariq Dana e Ali Jarbawi, o advento, em 4 de maio de 1994, da Autoridade Nacional Palestina (ANP), embora, oficialmente, seja consequência imediata ou direta dos Acordos de Oslo (formalizados em 13 de setembro de 1993, pelo Estado de Israel com a Organização para a Libertação da Palestina – OLP, quando as tratativas já contavam, naquele estágio de negociações, com a chancela e mediação dos Estados Unidos da América – EUA), guarda, na verdade, as suas raízes nos desdobramentos da Guerra dos Seis Dias, de 5 a 10 de junho de 1967, decorrendo, de modo mediato ou indireto, da sedimentação prévia, de 1967 a 1993, do projeto israelense relativo à Autonomia Colonial Extraterritorial (ACE)³. Trata-se de mecanismo colonialista de controle indireto *sui generis*, manifestado inclusive pela via do poder disciplinar, endereçado à tutela da maioria árabe dos Territórios Palestinos Ocupados (TPO), paulatinamente desenvolvido pelo ente nacional israelense após a sua vitória na Guerra dos Seis Dias, com vistas à “reorganização do modo de violência e dominação colonial ao longo de linhas demográficas, territoriais, jurídicas e administrativas” (Dana; Jarbawi, 2022, p. 111, tradução livre nossa).

3 *Colonial Extraterritorial Autonomy (CETA)* (Dana; Jarbawi, 2022).

O projeto colonialista compartilhado pela elite política do Estado de Israel foi convergindo para a concepção e o aprimoramento do conceito de Autonomia Extraterritorial Colonial, a despeito das divisões internas no seio do movimento sionista posicionado no campo majoritário da política israelense. Significa dizer: apesar das divergências entre os segmentos sionistas seculares e religiosos ou entre as agremiações partidárias dos espectros da esquerda e da direita, o *establishment* político israelense, a partir de 1967, começou a gestar o projeto de ACE, que foi se convertendo em um espaço de repressão colonial violenta em Territórios Palestinos Ocupados. Fomentou-se, como ainda se fomenta, mesmo que, por vezes, de forma velada, porém efetiva, o progressivo despovoamento e deslocamento da população palestina das áreas que ficaram sob o controle direto ou indireto, formal ou informal, do Estado de Israel, após o conflito armado israelo-árabe de junho de 1967 (Dawa; Jarbawi, 2022).

Assim tem ocorrido, desde então, antes e depois dos Acordos de Oslo e da oficialização da Autoridade Nacional Palestina, (a) seja por meio de instalações militares, incursões e outros tipos de intervenção direta das Forças de Defesa de Israel, (b) seja por meio da expansão de assentamentos judaicos, com zonas econômicas segregadas, e de ações agressivas dos colonos judaicos relativamente a famílias e coletividades palestinas, (c) seja por meio do expressivo contingente de autoridades, líderes e instituições palestinas locais a funcionarem como *longa manus* do Estado de Israel (ilustrada pela repressão policial levada a efeito pelos órgãos de segurança palestinos locais), instrumentalizados para prevenir e punir movimentos e outras mobilizações pacíficas ou violentas, ainda que isoladas ou circunstanciais, de resistência ao domínio colonial. Nesse cenário, as estruturas de opressão a que estão sujeitas as coletividades palestinas dos territórios invadidos pelo Estado de Israel em 1967 torna o seu cotidiano cada vez mais marcado pela insegurança, incerteza e brutalidade, e, em paralelo, esvazia campos de possibilidades de consolidação de ente político nacional palestino, ao inviabilizar uma representação política que tenha o condão de exprimir, de forma fidedigna, a soberania popular, de dar concretude à autodeterminação do povo palestino e de alicerçar uma autogovernança em sentido material ou substancial, que não seja meramente nominal ou simbólica, uma vez que as instituições palestinas locais untadas à ACE continuam manietadas, em virtude dos laços de dependência e subalternidade em relação ao ente israelense, na qualidade de Estado colonial e colonizador (Dawa; Jarbawi, 2022).

Daí se percebe que o projeto de Autonomia Colonial Extraterritorial vai se desenvolvendo, por força da expansão territorial do Estado de Israel resultante da Guerra dos Seis Dias, com dimensões de cariz institucional, político, populacional e espacial que se imbricam:

Sob a óptica da dimensão institucional e política, o projeto de Autonomia Colonial

Extraterritorial, tal como passou a ser dividido pelo *establishment* político do Estado de Israel depois da Guerra dos Seis Anos, foi sendo arquitetado para vir à tona, no plano fático, sem que chegasse ao patamar de solidez institucional e autonomia financeira que lhe permitisse se emancipar, de maneira completa, do ente nacional israelense ou dele se autonomizar, de modo significativo. Os recursos financeiros indispensáveis ao seu funcionamento e manutenção dependem da disponibilidade financeiro-orçamentária e juízo de conveniência e oportunidade do Estado de Israel, conforme o seu modo de aquilatar a relação custo-benefício (inclusive sob a óptica geopolítica, securitária, da balança demográfica e de domínio colonial) e a conjuntura política do momento (Dawa; Jarbawi, 2022).

O Estado de Israel desempenha uma espécie de supervisão colonial das autoridades político-administrativas palestinas inseridas no campo de incidência da Autonomia Colonial Extraterritorial. Em razão disso, elas possuem vínculos de subordinação, ainda que extraoficiais, em relação ao ente estatal israelense. Desse modo, a cúpula político-administrativa da ACE, mesmo que venha a se posicionar, em publicações oficiais e perante os meios de comunicação, de maneira crítica ao Estado de Israel, em temas sensíveis à opinião pública árabe e ao povo palestino, tende, na realidade, a atuar de forma condescendente com o domínio colonial do ente nacional israelense, por saber que se cuida de condição *sine qua non* para a sua sobrevivência política e a preservação da frágil institucionalidade dos órgãos governamentais e administrativos palestinos atrelados a esse formato mitigado de autonomia (Dawa; Jarbawi, 2022).

Nesse sentido, à luz do projeto pluripartidário de Autonomia Colonial Extraterritorial, que viria a ser gradualmente aprimorado pelos grupos políticos dominantes na sociedade israelense após a Guerra dos Seis Dias, o Estado de Israel, como ente colonizador e colonial, incumbe a membros da elite palestina local, investidos na função de gestores públicos e no papel social de líderes políticos, o múnus de “administrar as condições de vida impostas por Israel” (Dawa; Jarbawi, 2022, p. 107, tradução livre nossa). Conquanto o Estado de Israel, por meio do projeto de Autonomia Colonial Extraterritorial, delegue, de forma parcial, às autoridades palestinas locais, por exemplo, “tarefas específicas de policiamento interno” (Dawa; Jarbawi, 2022, p. 111, tradução livre nossa), preserva a supremacia da sua potestade colonial, mormente nas esferas administrativa e militar, e a preponderância do interesse nacional israelense, nos Territórios Palestinos Ocupados, incluindo-se a prerrogativa a si mesmo concedida de invadir (e conduzir operações militar em) locais da circunscrição da ACE (Dawa; Jarbawi, 2022).

Em outras palavras, os integrantes da elite palestina local vinculados à Autonomia Colonial Extraterritorial, atados a essa ambivalência demarcada por tais expressões persistentes e contemporâneas de colonialismo e de colonialidade no Oriente Médio, cooperam com o Estado de Israel, na qualidade de potência colonialista e colonizadora

regional, em diversas matérias relacionadas com o interesse nacional israelense, de que se destaca a atuação das autoridades palestinas locais na seara da segurança, por vezes replicando ações repressivas, em detrimento do povo palestino, e, assim, reforçando estruturas de opressão colonial, a pretexto, como é recorrente, de combater o terrorismo e resguardar a ordem pública. Consiste em *modus operandi* que a elite política palestina local, no contexto da ACE, passou a cultivar como estratégia de manutenção da sua posição de privilégio na sociedade palestina, do seu *status* de hierarcas locais e das relações de clientelismo político que, em troca de benefícios em termos de serviços públicos e outros serviços de interesse coletivo dispensados a uma população em estado de elevada vulnerabilidade social e econômica, retroalimenta o seu poder e influência nas coletividades palestinas (Dawa; Jarbawi, 2022).

Por outro lado, sob a perspectiva da dimensão populacional, consoante o projeto pensado pelo aparato político do Estado de Israel, depois dos acontecimentos de junho de 1967, em direção a uma Autonomia Colonial Extraterritorial, deve-se normalizar, normatizar e naturalizar estado de exceção, por meio de regime militar e legislação de emergência, em detrimento das coletividades palestinas situadas nos territórios ocupados pelo ente nacional israelense após a Guerra dos Seis Dias. Conforme esse projeto de segregação e discriminação com esteio em critérios étnicos e religiosos, em moldes análogos à separação racializada do *apartheid* sul-africano do século XX, o intuito é de que, por meio da ACE, as comunidades palestinas dos Territórios Palestinos Ocupados se adscrevam a áreas demográficas cada vez mais reduzidas e, ao mesmo tempo, densas, compostas por pessoas palestinas com *status* perene de apátridas. Nessa modalidade de domínio colonial, as coletividades palestinas são subjugadas pela conjugação de graves limitações seja sob o ponto de vista jurídico, seja sob a óptica de entraves administrativo-militares e de barreiras de ordem física, a obstem, de maneira superlativa, o exercício da liberdade de locomoção, do direito à moradia e do direito à vida digna, bem assim da liberdade de empreender atividades de natureza econômica em geral (Dawa; Jarbawi, 2022).

Já sob o prisma da dimensão espacial, o projeto de Autonomia Colonial Extraterritorial, tal como articulado, após a Guerra dos Seis Dias, pelas forças políticas prevalecentes no Estado de Israel, corresponde a uma parcial espécie de autonomia palestina, sob a tutela israelense, que obedece aos critérios da fragmentariedade e da descontinuidade. A circunscrição administrativa da ACE, de acordo com esse projeto de domínio colonial, deve abranger somente “enclaves fragmentados e descontínuos” (Dawa; Jarbawi, 2022, p. 111, tradução livre nossa). Nesse sentido, a autonomia palestina, no contexto do projeto de ACE, “deve ser espacialmente limitada” (Dawa; Jarbawi, 2022, p. 107, tradução livre nossa).

Consoante essa lógica, a maioria do povo palestino, como população colonizada, deve estar sob o controle indireto do Estado de Israel, na qualidade de ente colonizador e

colonial, sem que as pessoas palestinas dos Territórios Ocupados integrem o ente nacional israelense, tampouco tenham direitos na condição de cidadãos e cidadãs israelenses. Assim, o Estado de Israel, como ente colonizador e colonial, tem conseguido, por meio da Autoridade Colonial Extraterritorial, antes mesmo da Autoridade Nacional Palestina (esta já sob o pálio dos Acordos de Oslo), perpetuar o seu domínio territorial para além da circunscrição chancelada pelo Direito Internacional, sem a necessidade de positivar, em seu ordenamento jurídico, a abrangência total do território sob a sua tutela, nem de reconhecer, perante as organizações internacionais, os outros Estados-nações e demais atores internacionais, a verdadeira extensão do espaço geográfico que se encontra sob o manto da soberania nacional israelense, tampouco de arcar com as consequências jurídicas e políticas, nos âmbitos interno e externo, de manter comunidades indígenas autóctones segregadas da sociedade israelense, desprovidas de estatuto jurídico e em estado de vulnerabilidade e miserabilidade (Dawa; Jarbawi, 2022).

Todavia, ressalva-se que, na atualidade, a tentativa de manter domínio colonial por meio de controle indireto, via ACE, pode se inviabilizar por iniciativa do próprio *establishment* político do Estado de Israel. É emblemática, nesse aspecto, a moção, ainda que de caráter simbólico e não vinculativo, pela anexação da Cisjordânia (na verdade, anexação formal, para além da anexação de fato, já em curso desde 1967, operada pela via do redimensionamento das linhas demográficas e territoriais), aprovada pelo Parlamento de Israel em 23 de julho de 2025⁴. Naquela sessão legislativa, o Knesset, pela larga maioria de 71 votos a 13, posicionou-se, de forma inequívoca, pela extensão da soberania (formal) do Estado de Israel àquele Território Palestino Ocupado que corresponde, na perspectiva sionista, às terras bíblicas da Judeia e da Samaria (Sokol *et al.*, 2025). Poucos meses depois, em 21 de outubro de 2025, por maioria de 25 a 24, o Knesset foi além e aprovou, em primeiro turno, o projeto de lei a “aplicar a soberania do Estado de Israel aos territórios da Judeia e Samaria (Cisjordânia)” (Hume *et al.*, 2025).

O declínio do projeto de domínio colonial mediado pela ACE pode também ocorrer, no médio a longo prazo, pelos efeitos políticos do aumento da solidariedade internacional à causa da emancipação palestina, ante a repercussão global provocada pelas ações de extermínio da sociedade palestina da Faixa de Gaza, levadas a cabo pela campanha militar das Forças de Defesa de Israel, em resposta às agressões do Hamas de 7 a 8 de outubro de 2025. São ecos de uma tessitura que já se assinalava, desde o retorno de Benjamin Netanyahu ao cargo de Primeiro-Ministro de Israel, em 29 de dezembro de 2022, pela

4 No caso de Jerusalém Oriental, houve a anexação formal, de âmbito jurídico interno, aprovada pelo Knesset em 30 de julho de 1980, por meio do diploma constitucional denominado “Lei Básica: Jerusalém, Capital de Israel” (Israel, 1980). A referida Lei Básica, no plano internacional, viria a ser declarada ilegal pela Resolução n.º 478, adotada em 20 de agosto daquele ano pelo Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas (United Nations, 1980).

opressão cada vez mais escancarada e brutal às coletividades palestinas. De fato, o trigésimo segundo Gabinete Ministerial do Poder Executivo de Israel traduz a ascensão de facções políticas ligadas ao messianismo sionista e à máxima expansão dos assentamentos judaicos, sendo considerado o Governo mais direitista da história israelense (Lieblich; Shinar, 2023).

3 OS ANTECEDENTES HISTÓRICOS PIONEIROS DO PLANO ALLON E DA ESTRATÉGIA DAS PONTES ABERTAS

O processo de concepção da Autonomia Colonial Extraterritorial principia no ciclo de 1967 a 1977, em que preponderou, no Governo do Estado de Israel, Gabinetes Ministeriais capitaneados pelo Partido Trabalhista. Em tal período, como precursores pioneiros do formato atual da ACE, sobressaem o Plano Allon e a estratégia das Pontes Abertas.

Em 1967, o Estado de Israel expandiu o seu domínio territorial sem conseguir deslocar, de pronto, na mesma proporção ocorrida na Guerra Árabe-Israelense de 1948, a população autóctone, nem redesenhar, com a mesma facilidade, a demografia local, ainda que, em consequência da Guerra dos Seis Dias, parte da população palestina tenha sido deslocada para a Jordânia. Como a maioria da população palestina, depois de junho de 1967, permaneceu na Cisjordânia, incluindo-se Jerusalém Oriental, e na Faixa de Gaza, o Estado de Israel não considerava exequível formalizar, de logo, por meio do seu ordenamento jurídico, a anexação da parcela majoritária desses Territórios Palestinos Ocupados. Caso assim procedesse, não seria possível manter o *status quo* de democracia semiliberal⁵ sem que fosse concedida nacionalidade israelense aos integrantes das comunidades palestinas da Cisjordânia e Faixa de Gaza, o que, por outro lado, comprometeria a sua maioria judaica, outro aspecto basilar da identidade do Estado de Israel. Em suma, não seria viável preservar a maioria judaica de Israel se fosse conferida nacionalidade israelense aos palestinos da Cisjordânia e da Faixa de Gaza. Ao mesmo tempo, não seria possível manter nem sequer estado de aparência de regime democrático se contingente tão significativo da população oficialmente localizada dentro do Estado de Israel não obtivesse estatuto jurídico de nacionais israelenses. A concepção da Autonomia Extraterritorial Colonial começou a ser cogitada como alternativa para solucionar esse impasse, como mola propulsora para a redistribuição da maioria da população palestina dos Territórios Palestinos Ocupados a enclaves densamente povoados, com autonomia relativa, sob o controle indireto do Estado

5 A constitucionalista israelense Gina Stopler enxerga o Estado de Israel como exemplo contemporâneo de regime constitucional semiliberal, em virtude não só de se tratar de Estado de religião oficial (no caso, a judaica), como também porque parcela expressiva dos atos da vida civil sujeitam-se à legislação religiosa, em vez de uma legislação comum e laica de Direito Civil, diferentemente, portanto, nesse aspecto, dos ordenamentos jurídicos de Estados nacionais norteados pelo paradigma ocidental de democracia liberal (Stopler, 2019).

de Israel (Achcar, 1994; Dawa; Jarbawi, 2022; Stopler, 2019).

O então Ministro do Trabalho (1961-1968) do Governo de Israel e experiente militar, Yigal Allon (1918-1980), aventou, logo após a Guerra dos Seis Dias, a proposta intitulada “O futuro dos territórios e dos refugiados”, a qual viria a ser conhecida como o Plano Allon. Em sua formulação inicial, de 26 de julho de 1967, o Plano Allon propunha que fossem encetadas tratativas com os líderes palestinos locais, para que, nas áreas dos Territórios Palestinos Ocupados que não viessem a ser anexadas pelo Estado de Israel (a anexação deveria priorizar as áreas menos povoadas por comunidades palestinas), fosse estabelecida uma região palestina dotada de autonomia relativa, porquanto, apesar de administrada por líderes palestinos locais, estaria “vinculada a Israel por pactos econômicos e de segurança” (Ranta, 2009, p. 66, tradução livre nossa).

No entanto, a segunda versão do Plano Allon, de 1969, incorporou a chamada “Opção Jordania”, segundo a qual prevaleceria outro formato de autonomia palestina mitigada, no qual as comunidades palestinas da Cisjordânia estariam sob os auspícios do Reino Haxemita da Jordânia, conforme as condicionantes que seriam estipuladas em um acordo de paz de caráter abrangente. Ao se incorporar a Opção Jordania ao Plano Allon, pretendia-se a edificação de um Estado único jordano-palestino, como forma de evitar quer a incorporação ao Estado de Israel de uma significativa população palestina, quer o reconhecimento da identidade nacional do povo palestino (Dawa; Jarbawi, 2022; Ranta, 2009).

Com efeito, Allon desejava, a um só tempo, não só impedir a absorção, pelo Estado de Israel, do contingente da população palestina da Cisjordânia, mas também negar a identidade nacional do povo palestino, vislumbrando palestinos e jordanianos como integrantes de uma mesma população árabe ao leste e a oeste do Rio Jordão. Consistia em linha de raciocínio a deslegitimar o direito das coletividades palestinas de se reconhecerem como um povo dotado de singularidade e a reforçar a vertente do orientalismo que retrata, de modo homogêneo, as comunidades árabes da Cisjordânia e da Jordânia. Congruente com essa retórica orientalista e essencialista, Allon afirmava que a “identidade palestina [...] poderia encontrar sua expressão em um único Estado jordano-palestino” (Allon, 1976, p. 47, tradução livre nossa), porque “a população de ambas as margens, Leste e Oeste, é composta por árabes palestinos” (Allon, 1976, p. 47, tradução livre nossa), de maneira que “a grande maioria dos palestinos possui passaportes jordanianos, enquanto quase todos os habitantes da Jordânia são palestinos” (Allon, 1976, p. 47, tradução livre nossa).

Esse primeiro esboço do projeto da Autonomia Colonial Extraterritorial se matizou, na verdade, mesmo que de forma implícita, com o projeto do Grande Israel. Posto de outra forma: conquanto o Plano Allan não tenha sido formalmente chancelado pelo Estado de Israel, nem recebido acolhimento pelo Gabinete Ministerial de 1967, a

política de Estado de assentamentos adotada pelo Governo de Israel, sob a administração do Partido Trabalhista, de 1967 a 1977, seguiu as orientações daquele Plano, no que se refere ao propósito de atingir, de forma velada, o projeto do Grande Israel, fomentando-se a anexação, pelo ente nacional israelense, de mais da metade dos Territórios Palestinos Ocupados, neles se construindo assentamentos judaicos como áreas, conforme antevistas por Allon, de proteção das fronteiras israelenses expandidas (Dana; Jarbawi, 2017; Sarver, 2010).

Por outro lado, embora os Primeiros-Ministros do Partido Trabalhista da época compartilhassem, oficialmente, o entendimento veiculado no Plano Allon de que os assentamentos judaicos em Territórios Palestinos Ocupados não deveriam se localizar em áreas densamente povoadas por comunidades palestinas, essas mesmas administrações trabalhistas do Governo de Israel do ciclo de 1967 a 1977 anuíram com o estabelecimento de assentamentos judaicos em centros populacionais de franca maioria palestina. Essa aparente incoerência se relaciona com acenos ao eleitorado à direita do caleidoscópio político local, diante do crescente impacto, no cenário político e social da sociedade israelense de então (estendendo-se aos dias atuais), de movimentos ultranacionalistas de colonos, em defesa da máxima expansão dos assentamentos judaicos em Territórios Palestinos Ocupados, tais quais o Gush Emunim, forjado a partir de 1967 e formalizado em 1974, e dele desdobrado o Amana, criado em 1976 (Dana; Jarbawi, 2017; Sarver, 2010).

No decorrer do ciclo do Partido Trabalhista de 1967 a 1977, concebeu-se, em paralelo ao Plano Allon, um segundo plano, o qual viria a ser chamado Plano Dayan e se tornaria mais conhecido como a estratégia das Pontes Abertas. Trata-se de proposta que, ao contrário do Plano Allon, obteve larga adesão no Governo de Israel de maioria trabalhista da época, tendo sido capitaneada por outro experiente militar israelense da mesma geração de Allon, Moshe Dayan (1915-1981), Ministro da Defesa (1967-1974) na Guerra dos Seis Dias, a quem se atribui o papel de principal arquiteto da etapa inaugural da ocupação israelense dos territórios invadidos em junho de 1967 (Dana, 2021; Dana; Jarbawi, 2017; Ranta, 2009). A estratégia das Pontes Abertas aspirava a oferecer modelo mais bem delineado de controle indireto dos Territórios Palestinos Ocupados, segundo qual o Estado de Israel se tornaria o mais invisível possível no cotidiano da população palestina e esta, por sua vez, seria destinatária de medidas de pacificação e de contrainsurgência, pelo ente nacional israelense, por meio do fomento econômico e da promoção do autogoverno (Dana, 2021).

Nesse diapasão, a estratégia das Pontes Abertas consistia em uma espécie de solução ou compromisso funcional, isto é, consubstanciava um programa do Estado de Israel para promover o autogoverno em Territórios Palestinos Ocupados, baseado em uma autonomia palestina mitigada, sob os auspícios de uma elite palestina tradicional. Nesse cenário,

pretendia-se reduzir a presença das Forças de Defesa de Israel nos TPO e incentivar a população palestina a desenvolver as suas atividades socioeconômicas, com a mínima intervenção do aparato estatal israelense, podendo realizar o comércio “com a Jordânia e, em menor escala, com o Egito” (Dana; Jarbawi, 2017, p. 209, tradução livre nossa).

Em que pese a estratégia das Pontes Abertas haver fomentado a modernização, de forma parcial e limitada, de setores da economia palestina e aumentado, de maneira significativa, nos anos 1970, a renda *per capita* das comunidades palestinas localizadas nos Territórios Palestinos Ocupados, ela enfocou as necessidades da economia israelense, em detrimento das prioridades da economia palestina, cujas bases acabaria por desintegrar. A estratégia das Pontes Abertas cristalizou um vínculo de dependência estrutural entre as economias palestina e israelense (aquela se subordinando a esta), inclusive do ponto de vista das relações trabalhistas e comerciais. As comunidades palestinas dos TPO se tornaram dependentes do mercado de trabalho israelense, em que a maioria da força de trabalho palestina foi absorvida, ao passo que os comerciantes palestinos passaram a depender da compra de produtos de fabricantes israelenses e do lucro decorrente da dinâmica entre o mercado palestino e as importações oriundas de fornecedores israelenses. Em paralelo, a produção agrícola em comunidades palestinas dos TPO se reduziu de maneira alarmante, à medida que propriedades e terras palestinas foram sendo confiscadas, de modo sistemático, pelo Estado de Israel e por ele transferidas aos assentamentos judaicos situados nos TPO, à revelia do Direito Internacional (Dana, 2021; Dana; Jarbawi, 2017).

O *establishment* político de Israel dos anos 1970, ao abraçar, como política de Estado, o fomento de vínculos estruturais de subordinação da economia palestina à economia israelense, inclusive sob a óptica das relações laborais e comerciais, inviabilizou, mesmo que de forma involuntária, outra finalidade estratégica incumbida à estratégia das Pontes Abertas, a de preservar no poder elites tradicionais locais, sob a tutela do Estado de Israel. A decadência das elites palestinas tradicionais, nos Territórios Palestinos Ocupados, guarda estreito nexo de pertinência com essa conjuntura de colonialismo econômico, ao perderem legitimidade e influência nas comunidades palestinas dos TPO, por força justamente do progressivo declínio social e econômico (após o crescimento inicial da renda *per capita*), ante a precarização das relações de trabalho, a maior dependência da renda oriunda do exterior, enviada pela diáspora palestina, o esvaziamento da agricultura palestina e o crescimento de assentamentos judaicos localizados em terras palestinas confiscadas (Dana, 2021). O epicentro do poder político nas coletividades palestinas dos TPO se deslocou para os líderes egressos das fileiras nacionalistas da Organização para a Libertação da Palestina (OLP), compostas “principalmente pela classe média escolarizada e por grupos desfavorecidos como refugiados e trabalhadores” (Dana, 2021, p. 78, tradução livre nossa).

Posteriormente, o Likud, principal força política da direita israelense, adotou,

durante o seu primeiro ciclo, de 1977 a 1992, no Governo de Israel, modo mais explícito de promover o projeto do Grande Israel. Ao ascender ao cume da política israelense em uma quadra marcada pela eclosão do acima referido ativismo político dos assentamentos judaicos, o Likud conectou a política de Estado expansionista com a ideologia do nacionalismo conservador associado ao messianismo sionista. Nesse panorama, a construção de assentamentos judaicos em Territórios Palestinos Ocupados se intensificou e se ampliou de forma expressiva, alargando-se pela totalidade da Cisjordânia, a abarcar Jerusalém Oriental, e alcançando os arredores da Faixa de Gaza. Em consequência, quando da assinatura dos Acordos de Oslo em 1993, já se localizavam, nos Territórios Palestinos Ocupados, aproximadamente 250.000 colonos judeus, em contraste com os cerca de 4.000 colonos em 1977 (Dana; Jarbawi, 2017; Sarver, 2010).

4 CONCLUSÃO

A Autonomia Colonial Extraterritorial (ACE), conforme analisada por Tariq Dana e Ali Jarbawi, representa um modelo sofisticado de dominação nos Territórios Palestinos Ocupados (TPO), concebido e aprimorado, de forma gradual, pela elite política e cúpula governamental do Estado de Israel, após a Guerra dos Seis Dias, de 1967, na qualidade de ente colonial e colonizador. Sustentada por mecanismos institucionais, políticos, populacionais e espaciais, essa arquitetura de domínio neocolonial perpetua a subalternização palestina ao mesmo tempo que simula uma aparência de autogoverno. A ACE limita severamente a capacidade de autodeterminação do povo palestino, instrumentalizando lideranças palestinas locais, como agentes de repressão neocolonial, e reforçando estruturas de opressão, sob o disfarce de autonomia. A combinação de fragmentação territorial, adensamento populacional, dependência estrutural econômico-financeira, intervenções militares diretas e controle administrativo indireto inviabiliza a emancipação do povo palestino e a sedimentação da sua soberania.

O Plano Allon e a estratégia das Pontes Abertas foram marcos inaugurais da ACE. O Plano Allon serviu de inspiração pioneira para se encetar uma autonomia palestina condicionada a pactos de segurança e vinculação econômica com Israel, tessitura em que os assentamentos judaicos em Territórios Palestinos Ocupados assumiriam o papel de zonas de proteção das fronteiras expandidas israelenses. A estratégia das Pontes Abertas, por sua vez, consolidou a dependência estrutural da economia palestina em relação à israelense, em período assinalado pela emergência do ativismo dos movimentos dos colonos judeus, a impulsionar o sistemático confisco de terras palestinas, pelo Estado de Israel, em prol dos assentamentos judaicos em Territórios Palestinos Ocupados. Conquanto distintos em suas abordagens, o Plano Allon e a estratégia das Pontes Abertas reforçaram o interesse

nacional israelense, quanto aos objetivos de preservar a maioria judaica do Estado de Israel, evitar o reconhecimento pleno da identidade nacional palestina e perpetuar uma fachada de normalidade institucional de um espaço de autonomia palestina mitigada.

A ACE, longe de constituir uma solução política dotada de igualdade substancial, legitimidade popular e bases democráticas, configura uma estratégia colonial contemporânea, adaptada às exigências geopolíticas, critérios militares e demandas demográficas de Israel. Ao combinar ações militares diretas com gestão administrativa delegada a elites palestinas locais, o modelo permite que Israel mantenha o controle territorial e político sem assumir as implicações jurídicas e demográficas de uma anexação formal. Entretanto, na atualidade, diante, de um lado, da forte influência do messianismo sionista na cúpula do Governo de Israel e da crescente mobilização legislativa, no seio do Knesset, pela anexação formal, de cunho integral, da Cisjordânia, e à vista, por outro lado, do fortalecimento dos movimentos globais de solidariedade à causa palestina, o modelo da ACE parece se aproximar de um ponto de inflexão, tornando insustentável a continuidade de uma estrutura de opressão neocolonial a matizar elementos de regime de ocupação militar com política de Estado de controle de população autóctone que conjuga necropolítica típica da tradição do colonialismo europeu com o fomento a bantustões à moda do *apartheid* sul-africano da segunda metade do século XX.

REFERÊNCIAS

ACHCAR, Gilbert. Le sionisme et la paix : Du plan Allon aux Accords de Washington. **L'Homme et la société**, Paris, v. 3, n. 114, p. 7-25, oct.-déc. 1994. (État démocratique ou État confessionnel?) Autour du conflit Israël-Palestine). Disponível em: http://www.persee.fr/doc/homso_0018-4306_1994_num_114_4_2764. Acesso em: 12 out. 2025.

ALLON, Yigal. Israel: The Case for Defensible Borders. **Foreign Affairs**, New York, v. 55, n. 1, p. 38-53, Oct. 1976. Disponível em: <https://www.foreignaffairs.com/>. Acesso em: 17 out. 2025.

DANA, Tariq. Israeli conception of 'peace' as indirect colonial rule. In: MACKERT, Jürgen; WOLF, Hannah; TURNER, Bryan S. (Ed.). **The Condition of Democracy: Postcolonial and Settler Colonial Contexts**. London: Routledge, 2021, v 3. Chap. 4, p. 71-89. Disponível em: <https://doi.org/10.4324/9781003158387>. Acesso em: 19 out. 2025.

DANA, Tariq; JARBAWI, Ali. A Century of Settler Colonialism in Palestine: Zionism's Entangled Project. **The Brown Journal of World Affairs**, Providence, v. 24, n. 1, p. 197-219, Fall-Winter 2017. Disponível em: <https://bjwa.brown.edu/archives/>. Acesso em: 11

out. 2025.

DANA, Tariq; JARBAWI, Ali. Whose autonomy? Conceptualising ‘colonial extraterritorial autonomy’ in the occupied Palestinian territories. **Political Studies**, Newcastle upon Tyne, v. 43, n. 1, p. 106-121, Feb. 2023. DOI: <https://doi.org/10.1177/02633957221128216>. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/10.1177/02633957221128216>. Acesso em: 3 out. 2025.

HUME, Tim et al. Israel’s parliament advances bill to annex occupied West Bank. The bill passed 25-24, despite opposition from PM Netanyahu, in the first of four votes it will face to become law. **AL JAZEERA. News. Israel-Palestine conflict**, Doha, 22 Oct. 2025. Disponível em: <https://www.aljazeera.com/news/2025/10/22/israels-parliament-advances-bill-to-annex-occupied-west-bank>. Acesso em: 23 out. 2025.

ISRAEL. **Basic-Law**: Jerusalem The Capital of Israel. Originally adopted in 5740-1980. Disponível em: <https://m.knesset.gov.il/EN/activity/documents/BasicLawsPDF/BasicLawJerusalem.pdf>. Acesso em: 11 out. 2025.

LIEBLICH, Eliav; SHINAR, Adam. The End of Israeli Democracy? Netanyahu’s Latest Reforms Come Straight From the Autocrat’s Playbook. **Foreign Affairs**, New York, 8 Feb. 2023. Disponível em: <https://www.foreignaffairs.com>. Acesso em: 9 oct. 2025.

RANTA, Ronald. **The wasted decade**: Israel’s policies towards the Occupied Territories 1967-1977. Thesis (PhD in International Relations) – University College London, London, 2009. Disponível em: <https://discovery.ucl.ac.uk/19038/1/19038.pdf>. Acesso em: 12 out. 2025.

SARVER, Tony J. Israel’s Settlements in the West Bank: Should the United States Care? **Occasional Paper Series**, Kingston, n. 64, Jun. 2010. Disponível em: <https://www.queensu.ca/cidp/publications/other-publications/occasional-papers-series>. Acesso em: 12 out. 2025.

SOKOL, Sam et al. Knesset votes 71-13 for non-binding motion calling to annex West Bank Symbolic resolution calls West Bank ‘inseparable part of the Land of Israel’; critics say it reflects misplaced priorities as PA calls it ‘dangerous escalation’. **The Times of Israel**, Jerusalem, 23 July 2025. Disponível em: <https://www.timesofisrael.com/knesset-votes-71-13-for-non-binding-motion-calling-to-annex-west-bank>. Acesso em: 9 out. 2025.

STOPLER, Gila. Semi-liberal constitutionalism. **Global Constitutionalism**, Cambridge, v. 8, n. 1, p. 94-112, Mar. 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1017/S2045381718000370>.

Acesso em: 12 oct. 2025.

UNITED NATIONS. Resolution 478 (1980). Adopted by the Security Council at its 2245th meeting, on 20 August 1980. UNS(01)/R3. Decides not to recognize the “basic law” that seeks to alter the character and status of Jerusalem. **Resolutions and decisions of the Security Council 1980**: Security Council Official Records: Thirty-Fifth Year. New York: United Nations, p. 14, 1981. Disponível em: <https://docs.un.org/en/S/INF/36>. Acesso em: 11 out. 2025.

Revista Jurídica Unigran

Registrado em 23.11.2025

Aceito em 16.12.2025